



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA CGJ N. 142, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta o cumprimento de mandados judiciais em comarca diversa à do juízo de origem, quando se tratar de processo eletrônico que tramita no sistema PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, e em conformidade à exposição de motivos exarada no Expediente CIA n. 0070316-94.2019.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o cumprimento de mandados judiciais em comarca diversa à do juízo de origem, quando se tratar de processo eletrônico que tramita no sistema PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Salvo os casos em que a natureza do ato processual exija a intervenção do juízo deprecado, os mandados judiciais deverão ser expedidos pelo juízo de origem e encaminhados à central de mandados da comarca na qual deverá ser cumprido o ato judicial, dispensando-se distribuição de carta precatória, bem como despacho do juiz da comarca-destino.

Art. 3º A guia para pagamento da diligência deverá ser emitida no site do Tribunal de Justiça, por meio da opção “*cumprir diligência na: outra comarca*” e informar os dados do zoneamento para o devido cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
(documento assinado digitalmente)